



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Edital N° 3/2018

EDITAL N° 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, n.º 112, Centro, Cep.: 49.010-080, Aracaju, Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.166.970/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, doravante designado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas as inscrições para contratação e formação de cadastro de reserva, de **profissionais de nível superior, bacharéis em ciências contábeis, devidamente registrados no conselho de classe respectivo**, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, para exercício de cargo público, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições estabelecidos neste Edital, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 25º, XVI da Constituição Estadual de Sergipe, c/c art. 2º, inc. V, da Lei Estadual n° 6.691, de 23 de setembro de 2009, conforme normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018 – PSS será executado pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria N° 176/2018 GP2** publicada no Diário Oficial da Justiça n° **4929 de 18 de Junho de 2018**, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu *caput*.

1.3 O PSS compreenderá as seguintes fases:

a. Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

b.Segunda Fase: Análise Documental, Curricular e pericial de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O TJSE dará ampla divulgação das fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário da Justiça, com a publicação dos extratos dos editais, e no endereço eletrônico <http://www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos/>, inclusive a convocação para apresentação de documentos.

1.5 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo I deste edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos/>

1.6 Os requisitos e as atribuições para provimento da função de contratação temporária, a remuneração dos cargos cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no Anexo II do presente Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/concursos/>

1.8 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

1.9 A não apresentação do candidato convocado, no prazo estipulado será interpretado como renúncia em continuar participando do processo seletivo.

1.10 A apresentação de pedido de inscrição vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital.

1.11 A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

1.12 O Tribunal de Justiça de Sergipe poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.

1.13 A permanência do profissional no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

1.14 Os profissionais que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar imediatamente o fato à Comissão para a suspensão do cadastro, evitando futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

1.15 Não será aceita a solicitação e será considerado inepto o interessado que apresentar o requerimento: de forma incompleta, inelegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação; com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis; em desacordo com as especificações e demais requisitos previstos neste edital.

1.16 Será rescindido o contrato se a meta estabelecida no anexo II não for atingida e não houver justificativa aceita pela comissão.

1.17 As despesas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, no exercício vigente, ocorrerá à conta de verba constante do Orçamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, assim constituído: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.101 – Tribunal de Justiça, **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 02.061.0003, **GRUPO DE DESPESA:** 3.1.90.00 - Aplicações Diretas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, **PROJETO/ATIVIDADE:** 1955 - Prestação Jurisdicional do 2º Grau, **FONTE DE RECURSOS:** 0101 - Tesouro - Recursos Ordinários.

2 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 o presente Edital de contratação temporária terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando até o dia 31/01/2019.

2.2 o edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que as novas regras serão publicadas pelos mesmos meios do Edital.

2.3 a lista dos contratados será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TJSE.

2.4 nas hipóteses de alteração da lista por exclusão, solicitação de descadastramento, ou inclusão de novos contratados, haverá nova publicação do rol atualizado dos profissionais contratados.

3. DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso no cargo temporário através do PSS do TJSE:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

- d. Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e. Estar em gozo dos direitos políticos;
- f. Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida comprovada por inspeção médica no TJSE;
- g. Possuir diploma ou certificado de conclusão no curso de Ciências Contábeis;
- h. Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre;
- i. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;
- j. O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e contratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei nº 6691/2009;
- k. declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de **penalidade disciplinar vigente imposta pela entidade;**
- l. Apresentar dados bancário de conta corrente individual (cópia de cartão de conta bancária ou folha do talonário de cheques, por exemplo);
- m. A participação de interessado neste Processo Seletivo implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJSE.

4. DAS VAGAS

4.1 A seleção visa o preenchimento de 15 (quinze) vagas para profissionais de nível superior, bacharéis em ciências contábeis, devidamente registrados no conselho de classe respectivo e **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.**

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a contratação e das que vierem a ser disponibilizada, mediante a desistência de habilitados ou rescisão contratual durante o prazo de validade da contratação, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei nº 3.549, de 3 de novembro de 1994, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e do art. 4º da Lei Complementar nº 89/2003.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área/especialidade, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, da Lei nº 3.549, de 3 de novembro de 1994, e do art. 4º da Lei Complementar nº 89/2003.

5.1.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) apresentar, quando convocado, toda a documentação exigida para a contratação e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), devendo este ter sido expedido no prazo máximo de doze meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter, também, o nome do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional, bem como deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.

5.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.4 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a não observância do disposto no subitem 5.3 acarretará o não atendimento às condições especiais solicitadas.

5.5 DA PERÍCIA MÉDICA

5.5.1 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeterem à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do TJSE, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Composta pelos seguintes membros Os membros da Junta Médica: I - Dr. Diego Leonardo Cruz Lima Garcia - Presidente; II - Dr. José Osvaldo Barreto de Ávila - Membro; III - Dra. Rosita Fiorotto Sanchez Anhê de Carvalho - Membro; IV - João José da Silva; V - Jabes Oliveira da Silva; VI - Sirley Maclaine da Graça.

5.5.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, a ser realizada no Centro Médico do TJSE, localizado no Centro Administrativo Des. José Artêmio Barreto, térreo do Anexo Administrativo II, Rua Pacatuba, 55, Centro Aracaju, SE, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo TJSE por ocasião da realização da perícia médica.

5.5.3 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.5 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade.

5.5.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade.

5.5.8 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade.

6. DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, fica reservada a candidatos negros, 03 (três) vagas, equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.990/2014, Resolução CNJ nº 203/2015 e Portarias Normativas Nº 18/2018 GP1 - Normativa.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

6.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Além da reserva os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas a pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.8 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.9 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese de deficiente, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidatos com deficiência.

6.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescente serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.13 A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e a listagem de candidatos negros aprovados.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

7.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.tjse.jus.br/Dgorg/paginas/contador/login.tjse> no período de inscrições e observar o que segue:

Ler atentamente o Edital.

a- Preencher o cadastro eletrônico e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e o número do RG com a respectiva indicação do órgão expedidor, e-mail, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação.

b- Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los.

7.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço <http://www.tjse.jus.br/Dgorg/paginas/contador/login.tjse> no horário de **00h00min do dia 25 de junho de 2018 às 23h59min do dia 28 de junho de 2018**, conforme previsto no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

7.1.5 Será indeferida a inscrição ou revogada a contratação se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

7.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

7.1.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

7.1.8 O TJSE não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.9 A documentação deverá ser entregue pessoalmente quando da convocação, pela Comissão do PSS, no endereço: Rua Pacatuba nº 55, Anexo I, 2º Andar, Comissão do PSS, Aracaju/Se.

7.1.10 Não será aceita declaração de conclusão de escolaridade e/ou cursos como comprovação de currículo.

7.1.11 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital.

7.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL, CURRICULAR E PERICIAL

7.2.1 Serão convocados **30(trinta) contadores, sendo 15 (quinze) para contratação imediata e 15 (quinze) para cadastro de reservas**, devendo estes apresentar a documentação comprobatórias das informações prestadas no ato da inscrição, em ordem decrescente, respeitando o critério de desempate.

7.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS.

7.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e será eliminado do PSS.

7.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital.

7.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

7.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular, em lista que será divulgada no site do TJSE, conforme cronograma deste Edital.

7.2.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

7.2.8 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer dúvida existente sobre os termos deste edital poderá ser objeto de consulta para esclarecimentos e providências ou para impugná-las mediante petição apresentada por meio eletrônico, via email: pss@tjse.jus.br ou entregues diretamente na Comissão do PSS do TJSE no endereço: Rua Pacatuba nº 55, Anexo I, 2º Andar, Comissão do PSS, Aracaju/Se, até o dia 28 de junho de 2018.

8.2 Caberá à comissão do PSS responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste Edital, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato, e-mail e justificativa legal em que o candidato respalda a sua irresignação.

8.4 Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação deste edital com as devidas correções.

8.5 As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão publicadas no site, para ciência dos interessados.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

9.2 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

9.3 Maior pontuação obtida na qualificação profissional;

9.4 Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

9.5 Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e aprovação pericial.

10.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

10.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do ato contestado, conforme cronograma deste edital.

11.2 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, via email: pss@tjse.jus.br ou entregues diretamente na Comissão do PSS do TJSE no endereço: Rua Pacatuba nº 55, Anexo I, 2º Andar, Comissão do PSS, Aracaju/Se, até o dia 28 de junho de 2018.

11.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

11.4 Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber: Resultado Preliminar da Análise Documental, Curricular e pericial.

11.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

11.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.

11.7 O resultado dos recursos será divulgado no site do TJSE, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

11.8 O recurso não terá efeito suspensivo.

11.9 O recurso deverá ser digitado, contendo a fundamentação da irrisignação, devendo ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.10 O TJSE não se responsabilizará por extravios de correspondências.

11.11 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

11.12 Serão indeferidos os recursos que:

- a. Não estiverem devidamente fundamentados;
- b. Não apresentarem argumentações lógicas;
- c. Apresentarem inconsistência;
- d. Forem intempestivos;
- e. Que não vierem das respectivas comprovações.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

12.1.1 Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à execução dos serviços;

12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

12.1.3 Treinar os profissionais durante o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.4 Conferir os cálculos realizados, homologando e juntado ao processo.

12.2 – DOS DEVERES DOS CONTRATADOS

12.2.1 atuar com diligência;

12.2.2 cumprir os deveres previstos em lei;

12.2.3 observar o sigilo devido nos processos, principalmente nos que tramitam em segredo de justiça;

12.2.4 observar, rigorosamente, a data e os prazos para realização dos cálculos;

12.2.5 apresentar os cálculos e/ou complementos no prazo legal ou em outro fixado pelo TJSE, como também providenciar a imediata devolução dos autos judiciais quando determinado e prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;

12.2.6 manter seus dados cadastrais e informações correlatas durante a vigência deste Edital atualizadas;

12.2.7 cumprir as determinações quanto ao trabalho a ser desenvolvido;

12.2.8 os profissionais contratados deverão dar cumprimento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou no caso de força maior, devidamente justificado e aceito pela comissão, sob pena de sanção, nos termos da lei e dos regulamentos próprios.

12.2.9 o contratado que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, agir com negligência ou desídia, responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em perícias do TJSE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

12.2.10 o contratado deverá declarar-se suspeito ou impedido nos cálculos que devam ser realizados quando se tratar de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o 3º grau.

12.2.11 o contratado antes de iniciar os trabalhos deverá verificar o nome completo das partes, para fins de averiguar o disposto no item anterior;

12.3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.3.1 Serão contratado 15 contadores para revisão e atualização de cálculos contábeis;

12.3.2 nas atualizações deverá ser verificado as hipóteses de retenção do IR, Contribuição Previdenciária e ITCMD;

12.3.3 os contratados terão acesso aos processo no sistema do TJSE devendo verificar a existência de anatocismo revisando caso seja necessário, de acordo com os parâmetros estabelecidos nas sentenças, alimentando o sistema de controle processual.

12.3.4 os laudos serão assinados pelos responsáveis pela elaboração do cálculo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, a critério do TJSE.

13.2 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que houver sido contratado anteriormente pelo TJSE, ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou por determinação judicial.

13.3 O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distrato da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei nº 6.691/2003.

13.4 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do Processo Seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, e/ou aviso a ser publicado no Diário da Justiça.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.8 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

13.9 O prazo de vigência do contrato temporário será de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogável por até igual período, de acordo com as necessidades do TJSE, sendo a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade deste Tribunal.

13.10 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe.

13.11 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no site do TJSE, página de acompanhamento do Processo Seletivo.

13.12 Após a data de homologação do resultado definitivo do PSS, os candidatos selecionados dentro do limite de vagas, deverão apresentar as documentações originais e cópias de que trata o Anexo IV do presente Edital, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço: Rua Pacatuba nº 55, Anexo I, 2º Andar, Comissão do PSS, Aracaju/Se, para conferência pela Comissão do PSS.

13.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	20.06.2018
Abertura das inscrições	25.06.2018
Encerramento das Inscrições	28.06.2018
Divulgação do resultado preliminar e convocação para apresentar documentos	03.07.2018
Apresentação de documentos	04.07.2018 a 05.07.2018
Análise documental	04.07.2018 a 07.07.2018
Perícia médica	09.07.2018 a 10.07.2018
Resultado após análise documental	11.07.2018
Período de interposição de recursos	12.07.2018 e 13.07.2018
Divulgação do resultado Definitivo	16.07.2018
Homologação	17.07.2018
Contratações	18.07.2018
Início dos trabalhos dos contratados	19.07.2018
Fim das contratações	19.11.2018

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:	Atualização e Revisão de cálculos contábeis nos processos administrativos em andamento neste Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
REQUISITOS/ESCOLARIDADE:	Diploma do curso de graduação de ensino superior em ciências contábeis, devidamente registrados no conselho de classe respectivo.
REMUNERAÇÃO:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para 12 (doze) cálculos mensais e mais produtividade de R\$ 300,00 por cada cálculo homologado. O contratado poderá realizar até 17 (dezesete) cálculos mensais, perfazendo neste caso a remuneração de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensal.
JORNADA DE TRABALHO:	A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, das 07:00 às 13:00h
PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	a contratação temporária será pelo período de até 04 meses, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período à critério do Tribunal de Justiça de Sergipe.

ANEXO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA A ANÁLISE CURRICULAR

Quesito	Quantidade Mínima de processos	Pontuação	Total
já atuou como perito judicial?	5	1,25	

Curso	Carga horária	Pontuação	Total
na área de Imposto de Renda	20 h	1,00	
na área de contribuição previdenciária	20h	1,00	
na área de ITCMD	20 h	0,5	

Curso	Carga horária	Pontuação	Total
na área Fiscal	20h	1,00	
na área Tributária	20h	1,00	
na área contábil	20h	1,00	
Outras Àreas	20h	0,75	

Curso	Pontuação
Graduação (Ciências Contábeis)	2,00

Pós-graduação	2,50
Mestrado	3,50
Doutorado	5,00
Outras graduações	0,25

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Currículo;

Carteira de identidade RG e CPF;

Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;

Documento com o no do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

Primeiras folhas da CTPS (frente e verso);

Certificado de escolaridade exigida para o cargo;

Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);

Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre;

Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);

Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);

Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

Antecedentes Criminais das justiças: Estadual e Federal;

Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses - Anexo V

Declaração de residência- Anexo VI

Atestado emitido por profissional competente de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.

Declaração de que tem ciência de somente poderá atuar nos processos caso não haja suspeição ou impedimento, respondendo por eventuais omissões, e ainda declara estar ciente de que eventuais impugnações aos cálculos realizados serão respondidos em conjunto pelo contratado e homologador do cálculo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado de Sergipe nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei nº 6.691/2009.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Nome Completo

No do CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG no _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o no _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

?Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.?

Aracaju, _____ de _____ de _____.

_____ Nome do proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água ou telefone(último mês).



Documento assinado eletronicamente por **Cezario Siqueira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, em 20/06/2018, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001475260-81**.
